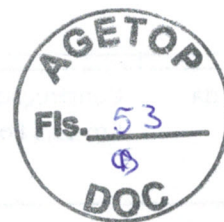


SEMARH
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS



ESTADO DE GOIÁS

A solicitação deste documento, assim como qualquer cadastro necessário, são **GRATUITOS** e podem ser realizados e/ou consultados pelo site da **SEMARH**.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 6243 / 2014 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nas condições especificadas abaixo:

Requerente

Razão **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS**
Social: **- AGETOP**
CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**
Endereço: **AV. GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº 20 CJ. CAIÇARA (BR-153 KM 3,5)**
Município: **GOIANIA**
Estado: **GO**
CEP: **74.623-160**

A Imagem a baixo pode ser usada para validar este documento.



Data de validade do documento

09/05/2015

Dados da Propriedade

Nome: **PASSARELA DE PEDESTRE GO-070, KM 11,3**
Endereço: **GO-070, TRECHO GOIÂNIA/INHUMAS**
Município: **GOIANIA**
Estado: **GO**
CEP: **74.000-000**
Documento de Titularidade: **ESCRITURA**
Nº. Registro:
Livro:
Folha(s):
Matricula:
Área Total (m²) **0,0**
Latitude (SAD 69): **16°34'19"S**
Longitude (SAD 69) **49°23'38"O**

Informações Adicionais

Descrição da Obra	Construção de passarela para pedestre na GO-070, trecho: Goiânia/Inhumas, Km 11,3 Loteamento Triunfo
-------------------	--

Condições

a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Estado de Goiás informa que a construção de Pórtico não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Lei nº 8.544/78 e Decreto nº 1.745/79 que dispõe sobre licenciamento ambiental;

não é permitida a execução do projeto em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, e em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

a execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

recuperar todo o passivo Ambiental decorrente das obras e dar destinação adequada aos resíduos da construção civil;

Observações

A presente Dispensa de Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

A SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

As informações prestadas na solicitação deste documento são de inteira responsabilidade do requerente.

Goiânia, 09/05/2014

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Autenticação: **e0f998db-ebf2-4092-8bcf-f497b52128ac**

Nr. do Documento: **6243**

CPF/CNPJ para validação: **03.520.933/0001-06**

Endereço para validação: **<http://www.intra.semarh.goias.gov.br/sdl/>**